



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 155</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do Art. 30 para:

Art. 30 - Fica estabelecido o prazo de **um ano para a aprovação pela** Câmara Municipal do Projeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

**Justificativa**

Para a implementação da Lei de Parcelamento do Solo Urbano (LPS), é necessária Lei específica que o regulamente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 156</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do Art. 38:

Art. 38. Fica estabelecido o prazo de um ano **para a aprovação pela** Câmara Municipal do Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo, que consolidará para todo o território municipal os índices e parâmetros urbanísticos determinados na legislação vigente adequados às disposições contidas neste Plano Diretor.

**Justificativa**

Para a implementação da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), é necessária Lei específica que o regulamente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 157</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o § 1º no Art. 39 com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único atual:

**§ 1º - Fica estabelecido o prazo de um ano para a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei do Código de Obras e Edificações.**

**Justificativa**

Para a implementação do Código de Obras e Edificações (COE) é necessária Lei específica que o regulamente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 158</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se Parágrafo Único no Art. 40 com a seguinte redação:

**§ 1º - Fica estabelecido o prazo de um ano para a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei do Código de Licenciamento e Fiscalização.**

**Justificativa**

Para a implementação do Código de Licenciamento e Fiscalização (CLF) é necessária Lei específica que o regulamente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 159</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

O Parágrafo Único do Art. 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único - O Plano de Estruturação Urbana será elaborado prioritariamente na Macrozona Incentivada.**

**Justificativa**

Os PEUs ainda não elaborados para a Macrozona Incentivada ordenará os parâmetros e índices urbanísticos compatíveis com o desenvolvimento urbano local.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 160</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se o Inciso III do Art.52 para:

III – Área de Especial Interesse Ambiental (AEIA) é aquela destinada à criação de Unidade de Conservação ....., visando à proteção do meio ambiente natural.

**Justificativa**

Criar um inciso próprio para as áreas de preservação ambiental separadamente das áreas do ambiente cultural construído

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 161</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o Inciso VII no Art.52 com a seguinte redação:

**VII – Área de Especial Interesse do Ambiente Cultural(AEIC) é aquela destinada à criação de Área de Proteção do Ambiente Cultural, visando à proteção do meio ambiente cultural construído.**

**Justificativa**

Criar um inciso próprio para as áreas de proteção do ambiente cultural separadamente das áreas do meio ambiente natural

Plenário Teotônio Vilela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 162</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do Inciso I do Art.54 para:

I – em ruínas ou que tenha sido objeto de demolição, **situação de** abandono, desabamento ou incêndio.

**Justificativa**

Caracterizar de forma clara todo e qualquer imóvel abandonado em “situação de abandono”.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 163</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se o título da Seção V do Capítulo III, do Título III para:

**Seção V – Do Direito de Preferência de Compra**

**Justificativa**

Substituir o termo direito de preempção para outro mais usual e de fácil compreensão.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 164</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do §1º do Art. 58 para:

§ 1º - O direito **de preferência de compra** a que se refere o *caput* será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I – VIII - .....

**Justificativa**

Substituir o termo direito de preempção para outro mais usual e de fácil compreensão.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 165</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do § 2º do Art. 58 para:

§ 2º - Lei municipal delimitará as áreas nas quais incidirá **o direito de preferência de compra**, enquadrando-as em uma ou mais das finalidades enumeradas no parágrafo único do art. 25 do Estatuto da Cidade, fixando o prazo de vigência não superior a cinco anos, renovável a partir de ano após o decurso do prazo inicial.

**Justificativa**

Substituir o termo direito de preempção para outro mais usual e de fácil compreensão.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 166</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se no Título III, Capítulo III, Seção IV, artigo com a seguinte redação::

**Art. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei regulamentando o instrumento da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, no prazo de até 1 ano.**

**Justificativa**

Para a implementação do referido instrumento é necessária Lei específica que o regule.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 167</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do Parágrafo Único do Art. 64 para:

Parágrafo único – Quando provenientes de imóvel situado em Área de Proteção do Ambiente Cultural – APAC ou Área de Entorno do Bem Tombado, o percentual das receitas referentes ao Fundo Municipal de Habitação será destinado ao Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Cultural, **ouvido o Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR.**

**Justificativa**

É fundamental o opinamento do COMPUR na utilização da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso quando o imóvel situar-se em Área de Proteção do Ambiente Cultural – APAC ou Área de Entorno de Bem Tombado.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 168</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se no Título III, Capítulo III, Seção VII, artigo com a seguinte redação:

**Art. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei regulamentando o instrumento da transferência do direito de construir, no prazo de até um ano.**

**Justificativa**

Para a implementação do referido instrumento é necessária Lei específica que o regulamente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 169</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se no Título III, Capítulo III, Seção VIII, artigo com a seguinte redação:

**Art. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei regulamentando as operações urbanas, no prazo de até um ano.**

**Justificativa**

Para a implementação do referido instrumento é necessário Lei específica que o regulamente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 170</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do Art. 70 para:

Art. 70 – A operação urbana deverá ser delimitada em área indicada no Anexo IV – Áreas Sujeitas à Intervenção, e será constituída pela área diretamente relacionada com sua finalidade e por sua área de influência ou de entorno imediato, **ouvido o Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR.**

**Justificativa**

É fundamental o opinamento do COMPUR nas operações urbanas

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 171</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se no Título III, Capítulo III, Seção VIII, artigo com a seguinte redação:

**Art. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei regulamentando a urbanização consorciada, no prazo de até um ano.**

**Justificativa**

Para a implementação do referido instrumento é necessária Lei específica que o regulamente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 172</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se no Título III, Capítulo III, Seção IX, artigo com a seguinte redação:

**Art. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei regulamentando o consórcio imobiliário, no prazo de até um ano.**

**Justificativa**

Para a implementação do referido instrumento é necessária Lei específica que o regulamente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 173</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se no Título III, Capítulo III, Seção XI, artigo com a seguinte redação:

**Art. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei regulamentando a operação interligada, no prazo de até um ano.**

**Justificativa**

Para a implementação do referido instrumento é necessária Lei específica que o regule.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 174</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se no Título III, Capítulo III, Seção II, artigo com a seguinte redação:

**Art. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei regulamentando o relatório de impacto de vizinhança, no prazo de até um ano.**

**Justificativa**

Para a implementação do referido instrumento é necessária Lei específica que o regulamente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 175</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se no Título III, Capítulo III, Seção XIII, artigo com a seguinte redação:

**Art. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei regulamentando a readequação de potencial construtivo, no prazo de até um ano.**

**Justificativa**

Para a implementação do referido instrumento é necessária Lei específica que o regule.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA SUPRESSIVA Nº 176</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

**Suprima-se o § 1º do Art. 83:**

**Justificativa**

Mesmo sendo de caráter temporário o conceito introduzido é o da preservação da natureza, portanto não cabe prazo.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 177</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o Inciso VI no Art. 84 com a seguinte redação:

**VI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMAC**

**Justificativa**

A participação das entidades da sociedade civil é fundamental na gestão pública.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 178</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do § 1º do Art. 85 para:

§ 1º - A criação de Unidades de Conservação da Natureza se dará por ato do Poder Público e deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública, **Plano de Gestão e/ou Plano de Manejo**, conforme disposto pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

**Justificativa**

Os Planos de Gestão e Manejo precisam ter garantida a estrutura mínima de funcionamento, ou seja, responsabilidade do Poder Público pela destinação de recursos à sua implantação.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 179</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se no Título III, Capítulo V, Seção III:

**A implantação do sistema municipal de licenciamento ambiental.**

**Justificativa**

Com a assinatura do convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura do Rio, todo o processo de licenciamento ambiental municipal terá que ser devidamente implantado, com a respectiva estrutura técnica e administrativa.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 180</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do Art. 94 para:

Art. 94 – A criação de Áreas de Entorno do Bem Tombado, Áreas de Proteção do Ambiente Cultural – APAC e Reservas Arqueológicas deverá contar com a participação de entidades representativas das áreas objeto de estudo e será aprovada pelos Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e **Conselho Municipal de Política Urbana.**

**Justificativa**

A SEDREPAHC – Secretaria Extraordinária de Promoção, Defesa, Desenvolvimento e Revitalização do Patrimônio e da Memória Histórico Cultural da Cidade do Rio de Janeiro, atualizando seus mecanismo.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 181</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se o título da Subseção III, da Seção III, do Capítulo IV, do Título III, para:

**Subseção III**  
**Dos Sítios Reservas Arqueológicas**

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 182</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se o Parágrafo Único do Art. 113 para:

Parágrafo Único - Cabe ao órgão municipal de habitação a gestão do Fundo Municipal **de Habitação, com fiscalização e acompanhamento exercidos pelo Conselho Municipal de Habitação e pelo Conselho Municipal de Política Urbana.**

**Justificativa**

Assim como todos os demais Fundos Municipais que são acompanhados e fiscalizados pelos seus respectivos Conselhos, o Fundo Municipal de Habitação segue o mesmo princípio

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 183</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se Inciso VI no Art. 162 com a seguinte redação:

**VI - atendimento aos portadores de deficiências.**

**Justificativa**

Garantir a acessibilidade a todos os cidadãos.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 184</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o Inciso X no Art. 167 com a seguinte redação:

**X - municipalização do serviço de abastecimento de água no município.**

**Justificativa**

Ampliar os serviços de saneamento e de abastecimento d'água, como prioridade dos serviços públicos municipais

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 185</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o Inciso VIII no Art.189 com a seguinte redação:

**VIII – instalar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser criado por Lei específica, composto por órgãos municipais e entidades empresariais.**

**Justificativa**

Garantir a inclusão dos temas voltados ao potencial da indústria, comércio e agricultura, através da participação das principais entidades empresariais, visando o desenvolvimento econômico da Cidade do Rio de Janeiro.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 186</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o Inciso VII no Art. 191 com a seguinte redação:

**VII - destinar a Guarda Municipal para a segurança das áreas e pontos turísticos da Cidade.**

**Justificativa**

O patrimônio turístico deve ser protegido pelo Poder Público

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 187</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o Inciso IV no Art.195 com a seguinte redação:

**IV – ampliar o papel das escolas com relação à implementação de políticas públicas sociais, voltadas em particular à população mais carente.**

**Justificativa**

Criar mecanismos que atendam de forma prioritária a população carente.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 188</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o Inciso V no Art. 197 com a seguinte redação:

**V. os equipamentos urbanos de saúde, especialmente localizados em todo o município, deverão cumprir o papel de instrumento de desenvolvimento municipal.**

**Justificativa**

A partir dos equipamentos urbanos de saúde serão criadas ações integradas de gestão municipal, permitindo o desenvolvimento social.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 189</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se o Inciso II do Art. 201 para::

II – garantir a igualdade de direitos no acesso ao atendimento **nos equipamentos urbanos municipais.**

**Justificativa**

Destinar os equipamentos urbanos como instrumentos do desenvolvimento municipal.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 190</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o Inciso VIII no Art. 201 com a seguinte redação:

**VIII. os equipamentos urbanos voltados à assistência social, especialmente localizados em todo o município, deverão cumprir o papel de instrumento de desenvolvimento municipal.**

**Justificativa**

A partir dos equipamentos urbanos voltados à assistência social serão criadas ações integradas de gestão municipal, permitindo o desenvolvimento social.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 191</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Modifique-se a redação do Inciso I do Art.204 para:

I – democratizar o acesso à cultura pela distribuição equitativa dos equipamentos culturais **com apresentação anual de um plano de eventos populares.**

**Justificativa**

Estabelecer uma programação cultural mínima em diversas áreas da Cidade.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 192</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se a Seção V, Subseções I e II, artigos e incisos, no Capítulo IX do Título IV, com a seguinte redação:

**SEÇÃO V  
DO ESPORTE E DO LAZER  
SUBSEÇÃO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. - São objetivos da Política de Esportes e Lazer, no que tange às questões relativas ao desenvolvimento urbano:**

- I. promover a inclusão social por meio de projetos esportivos dirigidos para esse fim;
- II. ampliar os equipamentos esportivos e áreas de lazer;
- III. conservar e ampliar as vilas olímpicas;
- IV. compatibilizar as atividades esportivas com a política educacional;
- V. integrar a atividade esportiva às demais políticas públicas.

**SUBSEÇÃO II  
DAS DIRETRIZES**

**Art. - São diretrizes da Política Pública Setorial de Esporte e Lazer:**

- I. promover o respeito à dignidade do cidadão, bem como à convivência familiar e comunitária;
- II. estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil;
- III. criar e aplicar incentivos fiscais para apoio à realização de projetos esportivos;
- IV. estabelecer e criar projetos para a ocupação dos espaços públicos com atividades esportivas, integrando as comunidades;
- V. criar programas integrados de combate à dependência química.

**Justificativa**

As políticas públicas destinadas ao esporte devem constar do Plano Diretor da Cidade, em Seção própria, pela importância e relevância do tema.

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 193</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se Parágrafo Único no Art. 205 com a seguinte redação:

**Parágrafo Único – O Poder Executivo garantirá a dotação orçamentária à Política da Informação.**

**Justificativa**

Garantir dotação orçamentária ao órgão responsável pela gestão das informações como prioridade do programa de governo

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 194</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora SÍLVIA PONTES

Inclua-se o Inciso IV no Art. 216 com a seguinte redação:

**IV - priorizar a disponibilidade de imóveis públicos para o desenvolvimento urbano das diversas regiões da Cidade**

**Justificativa**

umprir a função social a partir de levantamento técnico

Plenário Teotônio Villela, 30 de maio de 2007

**SÍLVIA PONTES**  
Vereadora